FORMULÁRIO

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CAPACITAÇÃO			
UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (ASPLAN) **RESPONSÁVEL: José Francisco da Silva Galvão RAMAL: 3212-4462 / (68) 99981-9146 E-MAIL: jgalvao@tre-ac.jus.br**			
1. CURSOS/EVENTOS:	1. Revisão do Planejamento Estratégico 1. Período de realização: a definir com a empresa 2. Local: 100% *on line*		
2. EMPRESA PROMOTORA DO EVENTO:	ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial, de razão social EADPRO Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda		
2.1. CNPJ:	12991627/0001-30		
2.3. ENDEREÇO:	Asa Norte – Brasília – DF Fone: 61 4042 3586 E-mail: contato@provalore.com.br		
2.4. TELEFONE(S): 61 4042 3586	**2.5. CONTATO:**	Joel Solon Farias de Azevedo Fones 61 4042 3586 Celular 61 98111 3586	
4. O CURSO ESTÁ PREVISTO NO PBC?	**( ) SIM** **(x) NÃO**		

4.1. CASO A RESPOSTA SEJA NEGATIVA, APRESENTAR JUSTIFICATIVA:

1. Constam do Plano Anual de Capacitação (PAC-2020), duas propostas de curso destinadas à capacitação na área de gestão estratégica. A primeira, contempla a capacitação de 15 (quinze) servidores e, a segunda, os 02 (dois) servidores lotados atualmente na Assessoria de Planejamento (eventos 0330319 e 0330324. Todavia, com a mudança da Alta Gestão do órgão em 2019, houve também a substituição da maioria dos gestores das unidade de negócio do Tribunal, inclusive na Assessoria de Planejamento, portanto, sem maiores experiências na área de gestão da estratégia. Ademais, o ciclo do Planejamento Estratégico do Tribunal 2015/2020, encerra-se no final deste exercício. Daí a necessidade de capacitação dos novos gestores para revisão do novo Planejamento Estratégico do Tribunal, sobretudo no tocante a determinação constante do art. 18 da Resolução CNJ 325, de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providência, a saber: (...) *art. 18. Os órgãos do Poder Judiciário terão até 30 de junho de 2021 para proceder ao alinhamento a que se refere o art. 3º desta Resolução.*

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme explicitado no item precedente, e em complementação às informações ali expostas, cabe ponderar que a realização do curso ora solicitado objetiva desenvolver as competências necessárias para que os servidores das unidades de negócio deste Tribunal possam desincumbir-se, com a proficiência e o zelo profissional exigidos, de suas atribuições regimentais, sobretudo na elaboração do

novo ciclo estratégico da Justiça Eleitoral Acreana (2021/2026).

6. FUNDAMENTO LEGAL:

1. Salvo melhor juízo, caso autorizada, a contratação poderá ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, cujo fundamento legal está no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.
2. O TCU, no Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário, sedimentou entendimento na mesma linha:

> "considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93"

3. Para reforçar a tese da inviabilidade de competição, cabe transcrever o teor da Orientação Normativa/AGU nº 18, de 1º de abril de 2009:

> "Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a **inscrição em cursos abertos**, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista"

4. SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos dequalificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.Acórdão 1437/2011-Plenário | RELATOR VALMIR CAMPELOÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializadoOutros indexadores: Critério, Subjetividade, Notória especialização, Singularidade do objeto, Súmula.
5. SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.Acórdão 618/2010-Plenário | RELATOR VALMIR CAMPELOÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializadoOutros indexadores: Súmula, Notória especialização, Singularidade do objeto
6. Da doutrina especializada, colaciona-se o ensinamento do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta sem licitação, segundo o qual:

> "A inviabilidade da competição ocorrerá na forma desse inciso se ficar demonstrado o atendimento dos requisitos, que devem ser examinados, na seguinte ordem: a) referentes ao objeto do contrato: **que se trate de serviço técnico**; a que o serviço **esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93**; que o serviço **apresente determinada singularidade**; que o serviço não seja de publicidade ou divulgação; b) referentes ao contratado: que o **profissional detenha a habilitação pertinente**; **que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido**; que a **especialização seja notória**; que a notória especialização esteja relacionada com a singularidade pretendida pela Administração." (in Contratação Direta sem Licitação, 9. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2012.)."

De acordo com o Acórdão/TCU nº 1.437/2011, serviço de natureza singular é aquele, *capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação*.

1. Conforme consta da proposta 0359812, os instrutores indicados para ministrar o curso, Joel

Solon Farias de Azevedo e Erick Silva de Andrade, são detentores de títulos, certificações e de experiência acumulada na área de Gestão Estratégica Organizacional, dentre outros, que o credenciam e o qualificam como notório especialista (evento SEI 0360145).

2. A notória especialização da futura contratada pode ser deduzida a partir das informações obtidas no Portal Transparência do Governo Federal, em que são identificados vários pagamentos relativos a cursos oferecidos pela **EADPRO Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda**, os quais demonstram sua presença marcante no mercado de contratações públicas no ramo de treinamentos e capacitação.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:	1. **Quant. de inscrições: 30 (trinta)** 2. **P. Unit.: R$ 1.666,66 (mil e seiscentos reais e sessenta e seis centavos) ;** 3. **P. Total: R$ 35.000,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
7.1. JUSTIFICATIVA DO VALOR:	1. De acordo cm a Orientação Normativa nº 17/2009 da Advogacia-Geral da União (AGU), é *obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.* 2. No caso vertente, considerando tratar-se de evento de capacitação aberto, em que os valores praticados perante todos os órgãos contratantes são uniformes, tem-se por justificado o valor cobrado (evento SEI 0360146).

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO**, **Técnico Judiciário**, em 02/07/2020, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360039** e o código CRC **B332A732**.

Curso Revisão do Planejamento Estratégico

Proposta Técnica e Comercial de Prestação de Serviços

Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Aos cuidados de:

José Francisco da Silva Galvão

Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão

asplan@tre-ac.jus.br
Fone (68) 3212-4419/62

Brasília, 02 de setembro de 2020

REF.: Prestação de Serviços – Curso de Revisão do Planejamento Estratégico

Prezado Senhor:

A empresa ProValore Consultoria de Gestão e Treinamento Gerencial Ltda. oferece seus serviços para realização do Curso de Revisão do Planejamento Estratégico, com as finalidades específicas de entender e simular as etapas necessárias à revisão do planejamento estratégico do TRE Acre para o ciclo 2021-26, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta durante o seu prazo de validade de 180 dias, ou seja, até o dia 0 de março de 2021.

Após este prazo a presente proposta estará sujeita a modificações que podem resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, que pode ser dispensado uma vez que esta proposta o supre, conforme art. 427 e 428 do Código Civil.

Desde já nos colocamos à disposição para detalhar e esclarecer todas as ações propostas, visando maximizar os resultados do projeto e otimizar o seu custo/benefício.

Atenciosamente,

Joel Solon Farias de Azevedo – Sócio-diretor
ProValore Consultoria e Treinamento Gerencial Ltda.

CNPJ 12991627/0001-30

Fones 61 4042 3586
Celular 61 98111 3586

I. Dados da empresa

A PROVALORE é uma empresa de consultoria de gestão e desenvolvimento gerencial com tradição de atuação em todos os estados brasileiros.

Nós somos uma consultoria de gestão especializada no setor público e no poder Judiciário, que tem como clientes a maioria dos tribunais brasileiros.

Nossa atuação direta contribuiu para a distinção de vários tribunais no Prêmio CNJ de Qualidade de 2019, nas categorias Melhor do Ano, Diamante e Ouro.

Nossos consultores Joel Solon Farias de Azevedo e Erick Silva de Andrade são precursores e protagonistas da implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário, no Conselho Nacional de Justiça e no Tribunal de Justiça de Sergipe, título de Melhor do Ano no Prêmio CNJ de Qualidade de 2019.

Nossos consultores têm nível sênior e mais de vinte anos de experiência prática e acadêmica em gestão pública e privada, planejamento e gestão da estratégia, gestão de processos e de projetos e gestão de pessoas.

Nossos consultores são reconhecidos nacionalmente e tem notória especialização em Governança e Gestão Pública.

Nossas metodologias empregadas pressupõem a transferência de conhecimento por meio de treinamentos práticos e oficinas de trabalho.

Nossos projetos são ajustados especificamente para o atendimento das particularidades de cada organização atendida.

II. Objeto da prestação de serviço

O objeto da prestação de serviço está delimitado à realização de uma turma fechada, com até 30 participantes, do Curso de Revisão do Planejamento Estratégico do TRE Acre para o ciclo 2021-26, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

III. Público envolvido e beneficiado diretamente

Administração e patrocinadores do projeto
Segmento gerencial da organização, especialmente diretores, gerentes e supervisores
Equipe diretamente ligada à gestão da estratégia
Equipe diretamente ligada à gestão de pessoas
Equipe diretamente ligada à gestão de tecnologia da informação
Equipe diretamente ligada à gestão da comunicação
Equipe de servidores designados como gerentes de projetos

Equipe de servidores designados como gerentes de processos
Equipe de servidores responsáveis pelos processos de governança e controladoria

IV. Programa do curso

Primeira parte – Revisão conceitual
Módulo 1 – Conceitos de estratégia
O que é estratégia?
Importância do planejamento estratégico
Conceitos de estratégia
Origem do BSC
O que é e porque utilizar o BSC

Módulo 2 – Definição da estratégia e visão global do BSC
Perspectivas do BSC
Financeira
Clientes
Processos Internos
Aprendizagem e Crescimento
Vantagens da adoção do BSC como instrumento de avaliação
O BSC como ferramenta de gestão estratégica
Cadeia de Valor
Sinergia
Modelo de gestão subjacente ao BSC
Perspectivas revisadas

Módulo 3 – Estruturação e modelagem do BSC
Mapa de orientação estratégica
Definição de objetivos estratégicos
Definição de Indicadores
Definição de Metas

Módulo 4 – Implementação do BSC e gestão e execução da estratégia
Implementação do BSC
Processos de implementação
Projetos Estratégicos
Processo de Alinhamento Organizacional
Elaboração do Plano de Comunicação da Estratégia
Implantação do Modelo de gestão
Revisões e ajustes na estratégia nas RAEs
Aprendizado estratégico

Segunda parte – simulação das atividades
Diagnóstico organizacional e pesquisa de satisfação de todos os públicos
Avaliação dos resultados do plano 2015-2020
Revisão dos objetivos estratégicos
Revisão dos indicadores de esforço e resultado
Revisão do mapa estratégico
Revisão das metas estratégicas
Revisão da cadeia de valor
Avaliação e revisão dos processos de negócio, de apoio e gerenciais
Revisão e repriorização dos projetos estratégicos

V. Prováveis tutores

Joel Solon Farias de Azevedo, *MBA, PMP, CBPP*
Consultor, instrutor, tutor, palestrante e professor.
Especialista em gestão estratégica de organizações e gestão estratégica de portfólio de projetos e de projetos.
Possui as certificações internacionais:
PMP – Project Management Professional, pelo Project Management Institute - PMI;
CBPP – Certified Business Process Professional, da ABPMP - Association of Business Process Management Professionals.
É fundador da ProValore, empresa de consultoria e desenvolvimento gerencial que auxilia as organizações na simplificação e adequação das estruturas e dos processos de trabalho, governança e gestão, resultando em ganho de produtividade e satisfação para todos os seus públicos, internos e externos.
Tem mais de vinte anos de experiência em auditoria, governança e gestão e gestão da mudança em organizações de grande porte e alcance nacional e internacional.
Fez carreira no Banco do Brasil e depois no Judiciário, nas áreas de gestão estratégica do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça, onde foi responsável pela coordenação da implantação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário.
Especialidades: planejamento e gestão da estratégia, governança corporativa, governança de pessoas, governança de aquisições, gestão de projetos e de portfólio de projetos, gestão de processos e de portfólio de processos, gestão por competências, gestão do conhecimento e educação a distância.

Erick Silva de Andrade, MBA
Graduado em Economia, Matemática e Direito
Pós-graduado em Gestão Governamental pela FGV – Fundação Getúlio Vargas
Pós-graduando em Gestão de Processos de Negócio
Pós-graduando em Liderança e Coaching
Professor da Escola Judicial do Estado do Sergipe

Como Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, implantou o modelo de gestão estratégica do Tribunal de Justiça de Sergipe, onde participou da construção de pesquisas de satisfação em vários tribunais brasileiros.
Representante do Nordeste da Rede Colaborativa de gestão estratégica do CNJ.
Participou do grupo de Trabalho no Conselho Nacional de Justiça que revisou através da Resolução 76/CNJ do relatório do Justiça em Números.
Projetos de consultoria: Revisão do Planejamento Estratégico Tribunal de Justiça do Amapá, Revisão do Planejamento Estratégico Tribunal de Justiça do Piauí, Criação da oficina de indicadores do Tribunal de Justiça do Maranhão, Criação do Planejamento Estratégico Associação de Amigos da Oncologia, Criação do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça de Sergipe, Criação do Planejamento Estratégico da Polícia Civil de Sergipe.
Prêmios na Mostra de Qualidade do Poder judiciário: Alinhamento dos servidores à estratégia através da meritocracia, Sistema de controle e auditoria de custos, Núcleos de conciliação, Metodologia de distribuição da força de trabalho do TJSE.
Prêmios no Congresso Justiça em Números: Gestão estratégica no TJSE, ferramenta que virou marca e referência, Ferramentas de controles gerenciais nos Juizados Especiais.
Prêmio no Congresso de custos do STJ: SPAC – sistema de gerenciamos e auditoria de custos, mudança de horário de trabalho que gerou redução de custos operacionais.

VI. Recursos necessários à realização do projeto

Utilizamos um ambiente de educação a distância próprio para interação, aprendizado, guarda de arquivos e compartilhamento de informações.
Nos eventos online pode ser utilizada qualquer ferramenta de videoconferência, de escolha e da preferência da contratante.

VII. Metodologia empregada

A metodologia de planejamento estratégico empregada pela ProValore utiliza as técnicas mais modernas baseadas no Business Model Canvas e no Balanced Scorecard, mundialmente reconhecidas como diferenciadoras na estruturação e na execução da estratégia.

Nossa abordagem pressupõe a aplicação do conhecimento acumulado na condução da implementação do Planejamento Estratégico Nacional do Poder Judiciário e na implantação e revisão da estratégia em grande parte dos tribunais brasileiros.

Nossa metodologia implica também na concomitante formação dos analistas de gestão e de processos especialmente designados para apoiar o projeto pela organização contratante, para os quais será transferido o conhecimento suficiente para execução da atividade com autonomia, no futuro.

VIII. Investimento, formatos e carga horária

Formato	Período	Turmas	Duração	Carga horária	Tutores sênior	Participantes	Investimento total	Valor por extenso
A distância com um tutor e sem encontros online	A combinar	Uma	Quatro semanas consecutivas	40 horas	Um	30	R$ 13.275,00	Treze mil e duzentos e setenta e cinco reais
A distância com um tutor e com encontros online	A combinar	Uma	Quatro semanas consecutivas	40 horas assíncronas 8 horas online	Um	30	R$ 17.275,00	Dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais
A distância com dois tutores e com encontros online	A combinar	Uma	Quatro semanas consecutivas	80 horas assíncronas 16 horas online	Dois	30	R$ 35.000,00	Trinta e cinco mil reais

O curso pode ser realizado em três formatos diferentes:
1. a distância com um tutor apenas e sem encontros online;
2. a distância com um tutor apenas e com quatro encontros online de duas horas cada;
3. a distância com dois tutores e com oito encontros online de duas horas cada. Neste formato as atividades são paralelizadas e divididas entre os dois tutores, que operam separadamente.

IX. Condições de pagamento e conta para crédito

O pagamento está condicionado à realização do projeto e posterior entrega da nota fiscal correspondente.

Os dados bancários da empresa, necessários aos pagamentos, são:
Razão social: ProValore Consultoria e Treinamento Gerencial Ltda.
CNPJ: 12.991.627/0001-30
Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 3477-0 - Asa Norte 515 – Brasília - DF
Conta: 39.153-0

X. Condições gerais da proposta

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da ProValore, a qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados,

conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 180 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

XI. Acordo de confidencialidade

As informações contidas neste documento, sobre metodologia, produtos e serviços são de propriedade da ProValore, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno, no contexto desta proposta, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros ou para atividades não contempladas no âmbito desta proposta.

A metodologia utilizada durante o trabalho e as oficinas, bem como as apresentações, planilhas, e outros documentos aos quais a contratante terá acesso são de propriedade da ProValore e não poderão ser duplicados sem sua a prévia autorização.

Todas as informações fornecidas pela contratante à ProValore não serão divulgadas, exceto sob solicitação e autorização formal da contratante.

XII. Informações legais adicionais

Recomenda-se a inexigibilidade de licitação, com fulcro nos arts. 25, II, e 13, VI, da Lei n.º 8.666/93.

Os requisitos para a regularidade da contratação por inexigibilidade estão fixados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União nas súmulas:

SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1437/2011-Plenário | RELATOR VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializado

Outros indexadores: Critério, Subjetividade, Notória especialização, Singularidade do objeto, Súmula

SÚMULA TCU 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Acórdão 618/2010-Plenário | RELATOR VALMIR CAMPELO

ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: Serviço técnico especializado

Outros indexadores: Súmula, Notória especialização, Singularidade do objeto

XIII. Organizações clientes no Brasil:

A lista de projetos realizados está disponível em https://www.provalore.com.br/clientes/

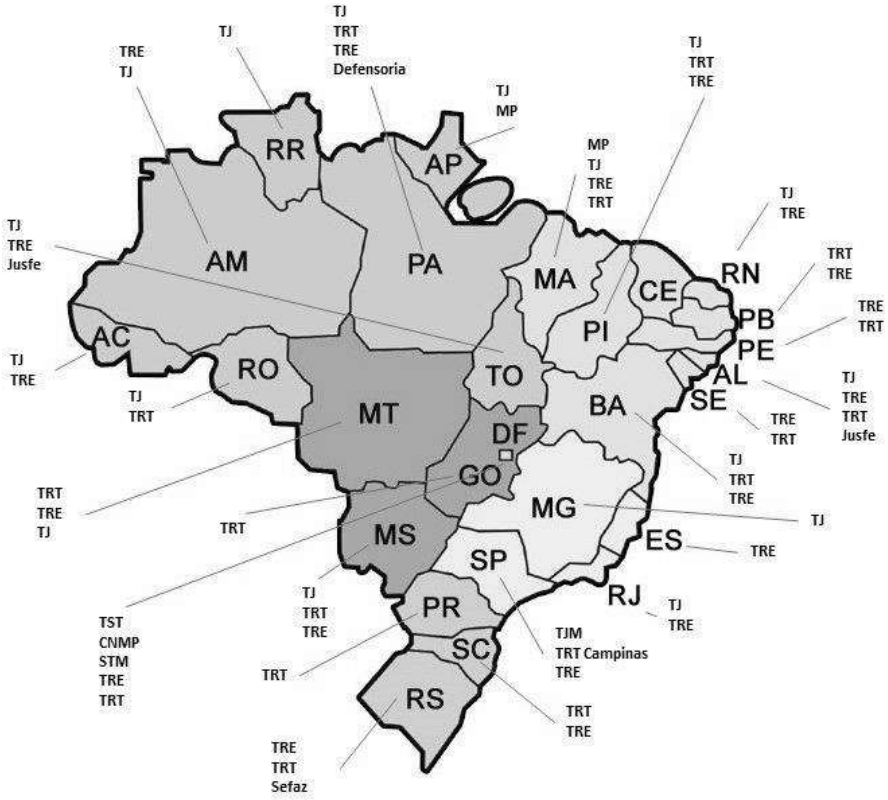

Cordialmente,

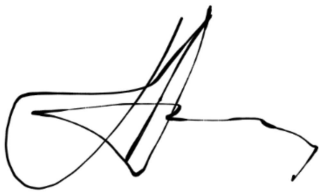

Joel Solon Farias de Azevedo, *MBA, PMP, CBPP*
ProValore Consultoria e Treinamento Gerencial Ltda.
Sócio-diretor
Administrador CRA 13408 DF
Certificado PMP 1351341
Certificado CBPP 2013BR00333
Fones 61 40423586 e 61 981113586
Email joel@provalore.com.br

PROCESSO : 0001594-74.2020.6.01.8000
INTERESSADO : ASPLAN e demais unidades do TRE-AC
ASSUNTO : Curso de Capacitação

Despacho nº 0374478 / 2020 - PRESI/DG/ASPLAN

À SLC,

Diante das ponderações apresentadas no despacho SLC 0372815, após análise desta Assessoria e acordado com o Sr. Joel, representante da empresa *Provalore*, fornecedora do curso de capacitação, definiu-se pela primeira proposta do curso: A distância com um tutor e sem encontros *on line*, no valor de R$13.275,00, conforme registrado no proposta 0374136.

Envio à SLC para conhecimento e demais providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA GALVÃO**, **Técnico Judiciário**, em 10/09/2020, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374478** e o código CRC **6651C540**.